



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

EDITAL N°006/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019

PROCESSO N° 010/2019

OBJETO: Item 01: Contratação de empresa para fornecimento Parcelado de Medicamentos para Unidade básica de Saúde de Monções: conforme Anexo I.

HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 14 de Fevereiro de 2019

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

1- PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE MONÇÕES** torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** – Processo n.º 010/2019, objetivando **contratação de empresa para fornecimento Parcelado de medicamento para Unidade básica de Saúde de Monções, conforme anexo I**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1.2- Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo **até as 14 horas dia 14 de fevereiro de 2019**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Monções, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3484-1343. A Comissão Julgadora de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação refere-se a **contratação de empresa para fornecimento Parcelado de Medicamentos para Unidade básica de Saúde de Monções**: Aquisição de medicamentos conforme Anexo I. Somente serão aceitos Medicamentos **ÉTICOS OU GENÉRICOS**, sendo desclassificados no item em questão, os proponentes que apresentarem tipos similares do Objeto.

2.2- A discriminação detalhada dos locais objetos deste edital, consta no formulário de Proposta de Preços, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital, podendo sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DA ABERTURA

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 14 de fevereiro de 2019.

HORA: 14 horas.

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos - Monções-SP.

RUA Paraná, nº 805, Centro.

CEP: 15.275-000

MONÇÕES – SP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Para o Anexo I Recurso Federal (Cota Principal) e Anexo I-A (Cota Reserva) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

b) Para o Anexo I Recurso Próprio (Cota Principal) e Anexo I-A (Cota Reserva) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a “Prefeitura Municipal” nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal.
- Estrangeiras que não funcionem no País.
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e da Lei nº 10.218/99.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a (ao) Pregoeira (o), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3- O credenciamento far-se-á **através de instrumento público ou particular de Procuração** que comprove a outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, e no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. Sendo que a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da equipe de apoio, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS – QUOTA PRINCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÕES.

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2019.

DATA DE ABERTURA: 14/02/2019.

HORÁRIO: 14 horas



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ENVELOPE I A – PROPOSTA DE PREÇOS – QUOTA RESERVA EMPRESAS ME/EPP/MEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÕES.

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2019.

DATA DE ABERTURA: 14/02/2019.

HORÁRIO: 14 horas

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÕES.

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2019.

DATA DE ABERTURA: 14/02/2019.

HORÁRIO: 14 horas

6.1.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

6.1.3- No ato de entrega dos envelopes de Proposta (Envelope I) e Habilitação (Envelope II), constante no subitem 6.1.1, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação (conforme anexo I I);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I- cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II- registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I- Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
 - II- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.1.3.1- A não entrega da **Declaração de Comprometimento** de Habilitação exigida no subitem 6.1.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.1.4- **Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes como previsto na alínea “a”, “b”, “c”, “d” do item 6.1.3** exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

6.1.5- Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

6.1.6- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.7- A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem **6.1.3 letra “d” II** deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5- A autenticação, quando feita pelo pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no setor de Licitações e Contratos deste setor situada na Rua Paraná, nº 805 Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.6- Não será aceito documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº I QUOTA PRINCIPAL E ENVELOPE Nº I-A QUOTA RESERVA).

7.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Ser apresentada no formulário fornecido pelo Setor de licitação da Prefeitura Municipal, **Anexo I** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais, com precisão de 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

II- Apresentar a marca (quando possível) do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

III- Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

IV- Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

7.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

I- Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

II- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

III- Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante;

IV- Os documentos relacionados nas alíneas "I" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da **Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.2.2.3- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, (ICMS) da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.2.4- Certidão Negativa de Tributos Municipal, (ISSQN) emitida pela Prefeitura da sede ou do domicílio da licitante;

8.2.2.5- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.2.2.6- Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.3 - OUTROS DOCUMENTOS

8.3.1-- Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **anexo V** deste edital.

8.3.2- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **anexo III** deste edital.

Obs.: Os documentos indicados nos itens “8.3.1” e “8.3.2” deste edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

8.4- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.4.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.4.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 - DO JULGAMENTO

9.1- No horário e local indicado neste edital será aberta a sessão pública do processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do presente certame.

9.1.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.2- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.3- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.3.1- Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.3.2- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2- Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2- O (a) Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3- O (a) Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4- O (a) Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.7, será o valor da proposta válida de menor preço, R\$ 0,5% (meio por cento), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8- O (a) pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

9.2.9- Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação ou para a aquisição.

9.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13- Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15- Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

9.2.17- Será desclassificada a proposta que **contiver preço** condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIMENTO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUINDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1- Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço inferior ao da melhor classificada após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MÊs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pela micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.2.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.0 e 10.1 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.2.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.2.3- As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

10.2.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.2.6- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado (a) vencedor (a) e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

10.2.7- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.2.8- Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.2.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Monções - SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e decisão quanto à contratação ficará restrita a decisão ao ordenador da despesa.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao setor de Licitações e contratos da Prefeitura de Monções.

12- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2- A Prefeitura Municipal de Monções através do setor de licitação e contratos convocará informalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

12.3- O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.4- O Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13- DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e Reajustável.

13.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

14- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação serão atendidos conforme solicitação do setor competente que indicará a dotação a ser utilizada.

15- DO FORNECIMENTO

15.1- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a execução dos serviços de acordo com o Anexo I.

15.4- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Administração especialmente pelo Setor da Saúde do Município de Monções.

15.5 – O Município se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior a 85% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA, ressalvados os casos por interesse da instituição onde o Município Poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 85% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação da UBS.

15.6 – Os Medicamentos serão entregues pela empresa CONTRATADA na Rua Rio de Janeiro nº552, centro, na farmácia na UBS, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 18:00 horas.

16- DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será feito pelo setor de tesouraria **em até 30 (trinta) dias**, a contar da entrega do medicamento de acordo com o objeto contratado e, após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – executar as entregas, mediante a autorização expressa da contratante.
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Prefeitura Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte desta Prefeitura referente o objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

17.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (17) 3484–1343.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3- É facultada a (o) Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6- O Prefeito municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

20.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8- O controle do contrato será executado por servidor fiscalizador, AMANDA AGUSTINI POSSAVATES BATISTA, ou substituto legal, a quem caberá a verificação da execução dos serviços, comunicando à empresa Contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

20.9- Fica dispensada a caução.

20.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Buritama - SP.

20.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.12- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira (o).

20.13- Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Modelo de Proposta;

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração o de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV- Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou Impedida de Licitar e Contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO V- Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos Habilitação;

ANEXO VI- Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII- Modelo Referencial de Declaração o de enquadramento na situação de Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e da inexistência da superveniência de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento.

ANEXO VIII- Minuta do Contrato.

ANEXO IX- Recibo da Retirada do Edital Via Email

Monções – SP 05 de Fevereiro de 2.019.

DOUGLAS ANTONIO HONORATO

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N° __/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2019

DATA DA ABERTURA: -- de ----- 2019

ENTREGA DAS PROPOSTAS: -- de ----- de 2019

HORARIO: --:-- horas

LOCAL: Rua Paraná , 805 - Monções SP

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

OBJETO: - O objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para fornecimento Parcelado de Medicamentos para Unidade básica de Saúde de Monções: Aquisição de medicamentos conforme Anexo I. Somente serão aceitos Medicamentos **ÉTICOS** OU GENÉRICOS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: - O pagamento será feito pelo setor de tesouraria em **em até 30 (trinta) dias** a contar da entrega do medicamento de acordo com o objeto contratado e, após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: o objeto deste certame deverá ser fornecido, parceladamente mediante solicitação do Setor de Saúde.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: Os Medicamentos serão entregues pela empresa CONTRATADA na Rua Rio de Janeiro nº552, centro, na farmácia na UBS, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 18:00 horas.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO – COTA PRINCIPAL

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V.total
1	250,000	Frs	280327 / ACEBROFILINA ADULTO 120ML - 50MG/ML			
2	200,000	Frs	280328 / ACEBROFILINA INFANTIL 120ML 25MG/ML			
3	20,000	Frs	33780 / ACETADO DE RETINOL 5.000 UI/ML + COLECALCIFERAL 10.000 UI/ML - 20ML			
4	200,000	Ampol	30004 / ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML			
5	1.200,000	Cmp	30006 / ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO			
6	50,000	Tbo	30007 / ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G			
7	50.000,000	Cmp	31098 / ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO			
8	460,000	Cmp	33562 / ACIDO ACETILSALICILICO ENTREC COATED- COMP			
9	100,000	AMP	33563 / ACIDO ASCÓBICO 100MG/ML			
10	8.000,000	Cmp	280329 / ACIDO FOLICO 5 MG			
11	6.000,000	Cmp	280330 / ACIDO VALPROICO 250MG			
12	20,000	Frasc	33247 / ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML - XAROPE (FR X 100 ML)			
13	50,000	Amp	280332 / ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML			
14	1.000,000	Ampol	30340 / AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML			
15	700,000	Cmp	30019 / ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO			
16	100,000	Frasc	30342 / ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FR 10ML)			
17	62,000	Cxa	31453 / ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS			
18	8.000,000	Cmp	30021 / ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO			
19	2.500,000	Cmp	30022 / ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO			
20	300,000	Frs	280334 / AMBROXOL ADULTO 100ML			
21	200,000	Frs	280335 / AMBROXOL PEDIATRICO 100ML			
22	3.000,000	Cmp	30351 / AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO			
23	50,000	Ampol	30350 / AMINOFILINA 24MG/ML - INJETAVEL			
24	3.000,000	Cmp	30357 / AMOXICILINA 500MG			
25	1.000,000	Cmp	33565 / AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG			
26	150,000	Frs	33564 / AMOXILINA 250/5ML + CLAVULANATO 62,50ML FRASCO COM 75ml			
27	50,000	Frs	280338 / AMOXILINA 250MG SUSPENSÃO			
28	5.000,000	Cmp	30040 / ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO			
29	720,000	Cmp	33566 / ATENOLOL 50MG (ABLOK 50MG)			
30	40.000,000	Cmp	30041 / ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO			
31	20,000	AMP	33568 / ATROPINA 25MG/ML - AMPOLA 1ML			
32	720,000	Cmp	33567 / ATROVASTATINA 10MG			
33	4.500,000	Cmp	30044 / AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			
34	300,000	Frs	280341 / AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO - COM DILUENTE			
35	50,000	Amp	33466 / BENZILPENICILINA (PROCAINA E POTASSICA) 3.000.000UI			
36	50,000	Amp	33467 / BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - SUSPENSÃO PRONTA INJETÁVEL			
37	20,000	Frs	33768 / BENZOATO DE BENZILA 25MG/ML			
38	20.000,000	Cmp	280343 / BESILATO DE ANLODIPIDINA 5MG			
39	1.000,000	CMP	33569 / BESILATO DE ANLODIPINA 10MG			
40	10,000	Ampol	50848 / BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % -AMPOLA X 10ML			
41	2.000,000	Cmp	280345 / BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG			



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

42	50,000	Frac	30064 / BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FR 20ML)			
43	20,000	Frac	30478 / BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS FR. 20ML			
44	250,000	Frac	30066 / BROMOPRIDA 40MG/ML - GOTAS (FR 20ML)			
45	400,000	Ampol	50851 / BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML IM/IV			
46	70,000	Frs	33587 / BRONFENIRAMINA, MALEATO 2MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG CADA 1ML - FRASCO COM 20ML GOTAS			
47	10,000	Frac	31936 / BUDESONIDA 50 MCG BUCAL AEROSOL - FR X 100 DOSES			
48	4.000,000	CMP	33571 / BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10/5000MG			
49	400,000	Amp	33755 / BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML - AMPOLA DE 5ML IV/IM			
50	50,000	FRS	33570 / BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS - FRASCO DE 20 ML			
51	3.000,000	Cmp	33752 / BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG			
52	50,000	Cmp	33365 / BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 10 MG/ML			
53	200,000	Amp	33364 / BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 20 MG/ML			
54	5.000,000	Cmp	30382 / CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO			
55	100,000	FRS	33572 / CARBAMAZEPINA 2% FRASCO + DOSADOR			
56	23.000,000	Cmp	30078 / CARBAMAZEPINA 200MG			
57	2.500,000	cmp	33499 / CARBONATO DE CÁLCIO 1,250mg (equivale a 500mg)			
58	8.000,000	CMP	33404 / CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400MG (VITD3)			
59	3.500,000	Cmp	30082 / CARBONATO DE LITIO 300MG			
60	300,000	Cmp	33769 / CARDIODOPA + LEVODOPA 27/250MG			
61	3.000,000	Cmp	30851 / CARVEDILOL 6.25 MG			
62	6.000,000	Cmp	31094 / CARVEDILOL 12,5 MG			
63	4.000,000	Cmp	31413 / CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO			
64	2.000,000	Cmp	30085 / CARVEDILOL 3,125 MG			
65	100,000	Vdr	280353 / CEFALEXINA 250 MG SUSP.			
66	3.000,000	Cmp	30087 / CEFALEXINA 500MG			
67	20,000	Amp	33767 / CEFTRIAXONA 500 MG EV			
68	600,000	Amp	280356 / CEFTRIAXONA SODIA INJETAVEL 1GR EV			
69	400,000	Amp	33758 / CEFTRIAXONA SODICA IM 1000 MG COM DILUENTE			
70	120,000	Amp	33759 / CEFTRIAXONA SODICA IM 500 MG COM DILUENTE			
71	500,000	Cmp	30089 / CETOCONAZOL 200MG			
72	200,000	Tbo	280358 / CETOCONAZOL CREME			
73	500,000	Amp	30396 / CETOPROFENO 100MG IV - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL			
74	900,000	Amp	280306 / CETOPROFENO 50 MG/ML - AMPOLA DE 2ML IM			
75	3.000,000	Cmp	30095 / CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO			
76	1.000,000	Cmp	32378 / CILOSTAZOL 50 MG			
77	5.000,000	Cmp	30402 / CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO			
78	720,000	Cmp	31414 / CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO			
79	20,000	Frac	30480 / CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML IV / IM			
80	500,000	Cmp	280363 / CLARITROMICINA 500MG			
81	40.000,000	Cmp	30407 / CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO			
82	300,000	Frs	33431 / CLOR. DE SODIO + CLO. DE BENZALCONICO (9,0 MG/ML + 0,1 MG/ML)			
83	30,000	Ampol	30416 / CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJET 10ML			
84	30,000	Ampol	31109 / CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML			
85	4.000,000	Cmp	33760 / CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG			



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

86	50,000	Amp	33602 / CLORIDRATO DE AMIODRONA 50MG/ML - INJETAVEL			
87	15.000,000	Cmp	33761 / CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG			
88	2.000,000	Cmp	33762 / CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO			
89	30,000	Frs	33781 / CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG/ML - 50ML INALATORIO			
90	30,000	Frs	33690 / CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5MG(SOLUÇÃO INALATÓRIA)			
91	3.000,000	CMP	33406 / CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG			
92	6.000,000	Cmp	33687 / CLORIDRATO DE CITALOPRAM 20MG			
93	1.000,000	CMP	33407 / CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG			
94	16.000,000	Cmp	280308 / CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG			
95	10.000,000	Cmp	280302 / CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG			
96	50,000	Amp	33689 / CLORIDRATO DE LINDOMICINA 600MG/2ML			
97	3.000,000	CMP	33409 / CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG			
98	1.000,000	Cxa	33155 / CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG AÇÃO PROLONGADA			
99	5.000,000	Cmp	31151 / CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG			
100	10.000,000	Cmp	280372 / CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG			
101	1.000,000	Cmp	280376 / CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG			
102	4.000,000	Cmp	280377 / CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG			
103	50,000	Amp	33412 / CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/2ML INJETAVEL			
104	500,000	Cmp	33694 / CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG - COMP			
105	10.000,000	Cmp	33413 / CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG			
106	7.000,000	Cmp	280379 / CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG			
107	400,000	Amp	280380 / CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJETAVEL IM-IV			
108	35.000,000	Cmp	280382 / CLORIDRATO DE SETRALINA 50MG			
109	20,000	Amp	33771 / CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML			
110	6.000,000	Cmp	280383 / CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG			
111	150,000	Amp	280384 / CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML - IM, IV			
112	720,000	Cmp	33777 / CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG - COMPRIMIDO			
113	50,000	AMP	33573 / CLORPROMAZINA 25MG / 5 ML - AMPOLA DE 5ML/IM			
114	3.000,000	Cmp	30119 / CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO			
115	10,000	FRS	33574 / CLORPROMAZINA 4% GOTAS - FRASCO DE 20ML			
116	2.500,000	Cmp	30421 / CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO			
117	30,000	Tbo	33531 / COLAGENASE 0,6U/g - 30g			
118	30,000	Tbo	33532 / COLAGENASE 0,6U/g + CLORANFENICOL 0,01 g/g - 30g			
119	30,000	Ampol	33255 / DESLANOL (DESLANOSIDEO 0,2MG) - AMPOLA 2ML IM/IV			
120	200,000	Tbo	33414 / DEXAMETASONA 0,1% CREME			
121	250,000	FRS	33575 / DEXAMETASONA 1MG/ML ELIXIR			
122	15.000,000	Cxa	31285 / DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO			
123	150,000	Um	50869 / DIAZEPAN 5 MG/ML AMP 2 ML			
124	80,000	Tbo	33533 / DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL - 60g			
125	3.000,000	Cmp	30441 / DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO			
126	400,000	Amp	33514 / DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDI PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG/ML			
127	400,000	Frs	280396 / DIMETICONA GOTAS			
128	200,000	Amp	33576 / DIMINIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML - AMPOLA 1ML IM			
129	11.000,000	Cnj	33685 / DIOSMINA 50MG + HESPERIDINA 450MG			
130	1.000,000	Amp	33415 / DIPIRONA 500 MG/ML - 2ML INJETAVEL - IM/IV			
131	500,000	Frs	33577 / DIPIRONA 500 MG/NL (SOLUÇÃO ORAL)			



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

132	20.000,000	Cmp	30156 / DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO			
133	10,000	Frs	33772 / DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE			
134	300,000	Amp	280401 / DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODIO DE BETAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1ML IM/IV			
135	20,000	Amp	33500 / DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML			
136	20,000	Amp	280402 / DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA DE 10 ML IV			
137	720,000	Cmp	33515 / EMPAGLIFLOZINA 25mg(JARDIANCE 25MG)			
138	100,000	Amp	33445 / ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML			
139	200,000	Amp	32903 / ENOXAPARINASODIA 40MG/0,4ML			
140	100,000	Amp	33578 / EPINEFRINA 1 MG/ML - AMPOLA 1ML			
141	1.500,000	Cmp	30466 / ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO			
142	10.000,000	Cmp	30169 / ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO			
143	60,000	Cmp	33543 / ESTEARATO DE ERITROMICINA 500 MG			
144	50,000	Tbo	33503 / ESTRIOL 1MG/G			
145	420,000	Cmp	30172 / ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 COMPRIMIDO			
146	10,000	Tbo	33416 / ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 CREME VAGINAL			
147	3.000,000	Cmp	30473 / FENITOINA 100MG COMPRIMIDO			
148	50,000	Amp	280410 / FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL			
149	6.000,000	Cmp	30475 / FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO			
150	50,000	Ampol	50882 / FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMPOLA X 1 ML			
151	40,000	Frs	33579 / FENOBARBITAL 4 % - FRASCO DE 20ML			
152	4.000,000	CMP	33372 / FINASTERIDA 5MG			
153	50,000	Ampol	30482 / FITOMENADIONA 10MG/1ML INJETAVEL IM/SC			
154	2.000,000	Cmp	30484 / FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO			
155	30,000	Frs	33580 / FOSF. DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSF. DE SODIO 60 MG/ML(SOLUÇÃO RETAL)			
156	60,000	Amp	280413 / FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL			
157	900,000	Amp	33581 / FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL			
158	50,000	Frs	33782 / FOSFATO DISSODICO DED PREDNISOLONA 3MG/ML			
159	50,000	Amp	280414 / FRUTOSE VITAMINA INJETAVEL			
160	50,000	Amp	33471 / FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETAVEL			
161	15.000,000	Cmp	30490 / FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO			
162	400,000	Ampol	30192 / GENTAMICINA 40MG - INJETAVEL			
163	400,000	Ampol	30194 / GENTAMICINA 80MG - INJETAVEL			
164	5.000,000	Cmp	30494 / GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO			
165	55.000,000	Cmp	32687 / GLICLAZIDA 30 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA			
166	5.000,000	Cmp	33582 / GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA			
167	50,000	Ampol	50898 / GLICOSE 50% 10 ML INJETÁVEL			
168	50,000	Amp	280416 / GLICOSE A 25% INJETAVEL			
169	500,000	Cmp	33458 / GLIMEPIRIDA 2MG			
170	500,000	Cmp	30197 / GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO			
171	4.000,000	Cmp	30198 / HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO			
172	10,000	Frase	30199 / HALOPERIDOL 2MG/ML - GOTAS - FRASCO 20 ML			
173	50,000	Ampol	30498 / HALOPERIDOL 5 MG/ML 1ML IM / IV			
174	4.000,000	Cmp	30499 / HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO			
175	20,000	Amp	280419 / HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 1ML IM			
176	50,000	Amp	33773 / HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML			



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

177	500,000	Amp	280420 / HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML PARA AUSO SUBCUTANEO			
178	10.000,000	Cmp	31150 / HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
179	60,000	Amp	280421 / HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL			
180	60,000	Amp	280422 / HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL			
181	150,000	Frs	280423 / HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML			
182	50,000	Amp	33783 / HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III - EV			
183	20,000	Frs	33774 / HIDROXIDO DE MAGNESIO 1200 MG/ML			
184	30,000	Frs	33583 / HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMICA			
185	2.000,000	Cmp	33584 / IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO			
186	10.000,000	Cmp	31811 / IBUPROFENO 600 MG			
187	600,000	Frs	280310 / IBUPROFENO GOTAS 50 MG			
188	90,000	Frac	31140 / INSULINA ASPARTE - NOVORAPID 100 U/ML 10ML - (FLEX PEN CANETA)			
189	10,000	Frs	33585 / INSULINA ASPARTE - NOVORAPID 100 UI/ML - REFIL DE 3ML			
190	60,000	UN	33586 / INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML FLEX TOUCH - TRESIBA CANETA DE 3ML			
192	1.000,000	Cmp	33545 / ITRACONAZOL 100 MG			
194	20,000	Frac	32399 / LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE - R X 120 ML			
196	4.000,000	Cmp	33474 / LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG			
198	1.000,000	Cmp	30217 / LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO			
200	10,000	Frs	33589 / LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML 4% - FRASCO DE 20ML			
202	6.000,000	Cxa	31145 / LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - CAIXA COM 30			
204	4.000,000	Cmp	30220 / LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG			
205	70,000	Amp	33590 / LIDOCAINA 2% INJETAVEL - FRASCO COM 20ML			
206	20,000	Tbo	23353 / LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA - USO ADULTO E PEDIATRICO - TUBO 30G			
207	1.000,000	Cmp	33421 / LORATADINA 10MG			
208	50,000	Frac	30223 / LORATADINA 1MG/ML XAROPE (FR 100ML)			
209	10.000,000	Cmp	30867 / LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG			
210	40.000,000	Cmp	280227 / LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG			
211	10.000,000	Cmp	30231 / MALEATO DE ENALAPRIL - 20MG			
212	10.000,000	Cmp	33591 / MALEATO DE ENALAPRIL 10MG			
213	720,000	Cmp	33776 / MALEATO DE ENALAPRIL 20MG(VASOPRIL 20MG-ETICO)			
214	3.000,000	Cmp	30533 / MALEATO DE ENALAPRIL 5MG			
215	20,000	Frac	30233 / MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO			
216	500,000	Frs	33592 / MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML			
217	8.000,000	Cmp	33593 / MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG			
218	3.000,000	Cmp	33594 / MELISATO DE DOXAZOSINA 2MG			
219	6.000,000	Cmp	33595 / MELISATO DE DOXAZOSINA 4MG			
220	7.000,000	Cmp	30242 / METILDOPA 250MG COMPRIMIDO			
221	3.000,000	Cmp	30245 / METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO			
222	20,000	Frac	30246 / METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS			
223	150,000	Amp	50910 / METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA DE 2ML IM/IV			
224	100,000	Tbo	33784 / METRONIDAZOL - 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR			
225	1.000,000	Cmp	30541 / METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO			
226	10,000	Ampol	33261 / MIDAZOLAM 5MG/ML AP.3ML			
227	3.000,000	Cmp	280431 / MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG			



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

228	20,000	Amp	33775 / MORFINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML			
229	10,000	Cmp	30545 / MORFINA, 10MG			
230	50,000	Ampol	30546 / MORFINA, SULFATO 10MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 1ML IM/IV			
231	30,000	Tbo	50006 / MUCOPOLISSACARIDEO, POLISSULFATO 500 MG/G - GEL - TUBO 40 G			
232	500,000	Tbo	280432 / NEOMICINA + BACITRACOMA 5MG/G + 250 UI/G - POMADA TUBO 10 GR			
233	5.000,000	Cmp	30256 / NIFEDIPINA RETARD 20MG COMPRIMIDO			
234	18.000,000	Cmp	30557 / NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO			
235	200,000	Fras	30261 / NIMESULIDA 50MG/ML - GOTAS (FR 15ML)			
236	50,000	Tbo	33692 / NISTATINA 100.000 UI -CREME VAGINAL - 60GR.			
237	15,000	Fras	30260 / NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML - FRASCO 50ML			
238	1.500,000	Cmp	31988 / NITROFURANTOINA 100 MG			
239	20,000	Amp	33524 / NITROPRUSSIATO DE SÓDICO 50MG/2ML			
240	20,000	Amp	33598 / NOREPINEFRINA 4 MG/ML - AMPOLA DE 4 ML IV			
241	300,000	Cmp	30267 / NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO			
242	80,000	Frs	33534 / OLEO A BASE DE ÁCIDOS GROXOS ESSENCIAIS (A.C.E) - 100ML			
243	10,000	Frs	33599 / OLEO MINERAL			
244	45.000,000	Cmp	30566 / OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO			
245	600,000	Cmp	33785 / OXALATO DE ESCITALAPROM 10 MG			
246	336,000	Cmp	33600 / OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - ÉTICO LEXAPRO			
247	20,000	Frs	33786 / PALMITATO DE RETINOL 150.000UI			
248	390,000	Cmp	31033 / PANTOPRAZOL 40MG - PANTOCAL ÉTICO - COMPRIMIDO			
249	100,000	Vdr	280437 / PARACETAMOL 200 MG GOTAS			
250	1.500,000	Cmp	31143 / PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG			
251	10.000,000	Cmp	30275 / PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO			
252	50,000	Fras	33235 / PERMETRINA 50 MG/ML (5%) - LOÇÃO - FR X 60 ML			
253	25,000	Ampol	30577 / PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML INJET. IM / SC / IV			
254	3.000,000	Cmp	30286 / PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO EMBALAGEM FRACIONÁVEL			
255	2.000,000	Cmp	30287 / PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO EMBALAGEM FRACIONÁVEL			
256	4.000,000	Cmp	30592 / PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO			
257	600,000	Cmp	32416 / RISPERIDONA 1 MG			
258	20,000	Frs	33537 / RISPERIDONA 1MG/ML			
259	600,000	Cmp	32417 / RISPERIDONA 2 MG			
260	200,000	Envel	32695 / SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL			
261	5,000	Frs	33601 / SALBUTAMOL 120 MCG/ DOSE AEROSOL - FRASCO COM 200 DOSES			
262	500,000	Cmp	30303 / SECNIDAZOL 500MG COMPRIMIDO			
263	1.000,000	Cmp	30305 / SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO			
264	1.000,000	Cmp	30306 / SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO			
265	2.500,000	CMP	280446 / SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG			
266	7.000,000	Cmp	33368 / SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG			
267	6.000,000	Cmp	33369 / SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG			
268	50,000	Fras	30307 / SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG - SUSPENSÃO			
269	500,000	Cmp	30613 / SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRINA 80MG COMPRIMIDO			
270	100,000	Tbo	33423 / SULFATIAZINA DE PRATA 1% CREME			
271	20,000	Amp	33597 / SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA DE 10ML			
272	20,000	fRS	33496 / SULFATO FERROSO 25mg/ml			



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

273	5.000,000	Cmp	30755 / SULFATO FERROSO 40MG			
COTA RESERVADA PARA EMPRESA – ME/EPP						
274	60,000	Cmp	33548 / TECLOZANA 500 MG			
275	360,000	Cmp	31597 / TIBOLONA 2,5 MG			
276	200,000	cmp	33526 / TICAGRELOR 90mg			
277	1.000,000	Cmp	31526 / TRAMADOL 50 MG			
278	2.000,000	Cmp	33787 / TRIMETAZIDINA 35MG MR (VASTAREL MR 35MG-ETICO-SERVIER)			
279	500,000	Cmp	30628 / VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO			
280	336,000	Cmp	33788 / VILDAGLIPTINA 50MG (GALVUS 50 MG - ETICO)			
281	10.000,000	Cmp	30330 / VITAMINAS + SAIS MINERAIS (COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM BLISTER)			
282	200,000	Amp	33779 / VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1,B2,B3,B4,B5,B6 INJETAVEL - AMPOLA 2ML IM/IV			
283	5.000,000	Cmp	33778 / VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1,B2,B3,B4,B5,B6(COMPRIMIDO)			

Assinatura:

Nome do representante legal

Cargo que exerce

Carimbo de CNPJ da licitante



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÕES
Ao (A) Senhor (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços n°/2019 - Processo n°...../2019**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

....., de de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº/2019 - Processo nº...../2019**, promovido pela Prefeitura Municipal, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº/2019 - Processo nº...../2019**, promovido pela Prefeitura Municipal, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2019

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº/2019 - Processo nº...../2019**, promovido pela Prefeitura Municipal de Monções, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., de de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG n., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº/2019 - Processo nº...../2019**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deve ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2019

PROCESSO N°...../2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob n., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n. e do CPF n., DECLARA, sob as penas do artigo 29 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2019.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.../2019.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2019

PROCESSO N°...../2019

CONTRATANTE MUNICIPIO DE MONÇÕES:

O GOVERNO DO MUNICIPIO DE MONÇÕES, CNPJ n. 59.854.927/0001-31, com sede na Rua Paraná, 805 - Centro, na cidade de Monções - SP, através do Senhor Prefeito DOUGLAS ANTONIO HONORATO, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a Contratação de **Empresa para o Fornecimento Parcelado dos Medicamentos, para Unidade Básica de Saúde de Monções**, Somente serão aceitos Medicamentos **ÉTICOS OU GENÉRICOS**, sendo constante do anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº8. 666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- A presente contratação caracteriza-se pela forma INDIRETA na Modalidade **Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços**, tipo de Licitação **Menor Preço por Item** para execução do objeto constante do Anexo I.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Adequar-se a prestação de serviços, de conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Monções, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;

A Contratada obriga-se a:

Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

Conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

Comunicar a Prefeitura Municipal de Monções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

Responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, a Prefeitura Municipal de Monções de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Monções obriga-se a:

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

Zelar pelo cumprimento do presente;

Possibilitar plenas condições para a execução do presente

CLÁUSULA QUINTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1- Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA LICITAÇÃO

6- Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **PROCESSO Nº __/2019, do PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o **Valor Total de R\$** (.....), por ter apresentado melhor preço.

O pagamento será feito pelo setor de tesouraria **em até 30 (trinta) dias**, a contar da entrega do medicamento de acordo com o objeto contratado e, após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Na hipótese de variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Monções sempre com a comprovação documental do reajuste. Na hipótese de redução nos preços dos Medicamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos Medicamentos será entregue e de conformidade com as necessidades da contratante sempre mediante a apresentação da requisição assinada pelo servidor municipal, devendo ser entregue no Setor de Saúde da Prefeitura Municipal ou a seu serviço.

A contratante poderá a qualquer tempo e na vigência do contrato, optar por outros meios de controle no fornecimento do objeto contratado, devendo informar a contratada com antecedência de 05 (cinco) dias.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Medicamentos solicitados. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura Municipal.

O Município se reserva o direito de não receber qualquer produto com Validade inferior a 85% de sua validade plena, de acordo com seu registro valido expedido pela ANVISA, ressalvados os casos por interesse da instituição onde o Município Poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 85% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação da UBS.

Os Medicamentos serão entregues pela empresa CONTRATADA na Rua Rio de Janeiro nº552, centro, na farmácia na UBS, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 18:00 horas.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados de conformidade com o orçamento de 2018, conforme segue:

Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação serão atendidos conforme solicitação do setor competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10. - O objeto do presente contrato terá duração até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser renovado por igual período na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ou não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.
- d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. - A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

- 1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 3) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- 4) Paralisação não autorizada do fornecimento;
- 5) Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado;
- 6) Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. - O controle será executado pelo Servidor Público **AMANDA AGUSTINI POSSAVATES BATISTA**, ao qual caberá a verificação dos alimentos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Monções - SP, -- de de 2019

DOUGLAS ANTONIO HONORATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.I. (RG):

Nome:



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA EMAIL

(EMAIL licitacaomoncoes@hotmail.com)

PREGAO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___/2019

PROCESSO n° ___/2019

Denominação:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
Fax:	

Obtivemos, através do email licitacaomoncoes@hotmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

, de de
Nome:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção da mesma, pelo e-mail licitacaomoncoes@hotmail.com, ou a remessa do recibo, por meio de fax.